



CAMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

= Lei nº 356

FAÇO SABER, que a Camara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a criar duas Escolas Municipais, em Bairres mais populosos do Município.

Artigo 2º) As despesas com a execução da presente Lei, correrão por verba propria consignada no Orçamento para 1956.

Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que o funcionamento das duas Escolas de que cogita o artigo 1º, será a partir de 1º de Janeiro de 1956.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 30 de Novembro de 1955

Luiz de Araujo Maximo
Luiz de Araujo Maximo
Prefeito Municipal

Visto

Ubirajara Mercadante Leureiro
Ubirajara Mercadante Leureiro
Presidente da Camara Municipal